

DECRETO LEGISLATIVO 001/89

Institui no Poder Legislativo Municipal, distinção “Vereador Emérito”.

JOÃO CARLOS MACIEL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo XVII, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica instituída a distinção Vereador Emérito, a ser conferida no mês de outubro de cada ano, a ex – parlamentares que, ao longo de suas carreiras, tenham prestado relevantes serviços ao Poder Legislativo de Caçapava do Sul.

Art. 2º - Qualquer parlamentar caçapavano, no exercício do seu mandato, poderá formalizar indicações de nomes ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Poderá, no máximo, ser conferida uma distinção de Vereador Emérito por ano.

Art. 4º - A distinção será concedida por deliberação de no mínimo 2/3 dos parlamentares no exercício de seus mandatos.

Art. 5º - A distinção será materializada pela outorga de diploma e placa correspondente, bem como a inauguração de fotografia do agraciado em galeria própria que neste ato também se institui.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 03 de Abril de 1989.